

## **LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre o direito de ausentar-se do trabalho em decorrência do aniversário do servidor, e dá outras providências.*

**RICARDO GARCIA DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado ao servidor ou funcionário integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapagipe o direito de ausentar-se do trabalho por 01 (um) dia, na data de seu aniversário.

**Parágrafo único.** A ausência do trabalho à qual se refere o *caput* é inacumulável e deverá ser usufruída no dia do aniversário ou, caso este recaia em sábados, domingos ou feriados, no próximo dia útil.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itapagipe, 04 de agosto de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**

